



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.411, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 699.150,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05-DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18-GESTÃO AMBIENTAL

542-CONTROLE AMBIENTAL

0028-Saneamento Básico para Todos

1124-Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1666, rec. 1432, dest. 00000.....R\$ 699.150,00

TOTAL.....R\$ 699.150,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18-GESTÃO AMBIENTAL

542-CONTROLE AMBIENTAL

0028-Saneamento Básico para Todos

1049-Aquisição de Equipamentos e Prestação de Serviços para Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos

CLEIA JUCARA

1

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.10.14 08:47:59 -03'00'

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1434, rec. 1432, dest.
00000.....R\$ 699.150,00
TOTAL.....R\$ 699.150,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2022.10.13
16:36:46 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.10.14 08:48:09 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.411, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 699.150,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05-DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18-GESTÃO AMBIENTAL
542-CONTROLE AMBIENTAL
0028-Saneamento Básico para Todos
1124-Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1666, rec. 1432, dest. 00000.....R\$ 699.150,00
TOTAL.....R\$ 699.150,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18-GESTÃO AMBIENTAL
542-CONTROLE AMBIENTAL
0028-Saneamento Básico para Todos
1049-Aquisição de Equipamentos e Prestação de Serviços para Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1434, rec. 1432, dest. 00000.....R\$ 699.150,00
TOTAL.....R\$ 699.150,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:EF01C035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.412, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 26.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1493, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 26.000,00
TOTAL.....R\$ 26.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2047-Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, dot. 1461, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1463, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2050-Manutenção do Centro de Convenções Qorpo Santo
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot. 1465, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 4.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE – DEJ
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2048-Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado, dot. 1505, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 10.000,00
33.90.14-Diárias-PC, dot. 1512, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 9.000,00
TOTAL.....R\$ 26.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:87C124DE